



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE Nº 022/02

" Autoriza pagar gratificação dos servidores Municipais. "

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a título de gratificação, aos Servidores Municipais, a valor de 75% de seus salários, para compensar as perdas salariais por atrasos de pagamento dos meses de Maio e Junho/02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de Agosto de 1.992.


José Milton de Almeida

- Prefeito Municipal -


Helvécio Severino

- Secretária - Recursos -

*Lei registrada
Liliane O
138*